



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 27 de Setembro de 2022 • Ano XV • Nº 5019

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTMWRDC1NTU1NKNCRKUZQT

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 798/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente serve para retificar o texto da Lei Municipal nº 798/2021, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 4203, de 16 de setembro de 2021, tendo em vista que não constam no texto legal sancionado todas as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, quando da deliberação sobre o respectivo Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, com a presente retificação, a Lei Municipal nº 798 de 16 de setembro de 2021 passa a vigorar com a redação descrita no anexo único desta Errata.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 27 de setembro de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

ANEXO ÚNICO DA ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 798/2021

LEI Nº. 798/2021

Autoriza a concessão de prêmios a estudantes, professores e funcionários da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os prêmios relacionados no Anexo Único desta Lei a estudantes, professores e funcionários da rede municipal de ensino, quando da implementação de projetos pedagógicos de estímulo à aprendizagem dos discentes.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela adoção dos atos administrativos necessários para viabilizar a concessão dos prêmios de que trata esta Lei.

Art. 3º - As unidades escolares, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, regularão os critérios que serão adotados para a concessão dos prêmios, quando da aplicação de projetos pedagógicos com essa finalidade.

Art. 4º - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, manterá controle e registro das doações realizadas, bem como arquivo dos processos individuais de todos os beneficiários, que serão disponibilizados para a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão municipal dos recursos da Educação e ao controle dos gastos públicos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, divulgará no Diário Oficial do Município, a relação dos estudantes, professores e funcionários beneficiados pela concessão dos prêmios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 16 de setembro de 2021.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 798/2021

RELAÇÃO DE PRÊMIOS	
QUANT.	JOGOS EDUCATIVOS
20 Und.	Jogo Forme Palavras
20 Und.	Brinquedo Educativo Encaixe Corpo Humano
20 Und.	Tabuleiro de Encaixe 3 Porquinhos
20 Und.	Quebra Cabeça Cinderela
20 Und.	Quebra Cabeça Príncipe
20 Und.	Primeiras Palavras (Cartelas com Figuras)
20 Und.	Livros Paradidáticos
20 Und.	Revistas Gibis (Educativas)
20 Und.	Alfabeto Móvel
20 Und.	Alfabeto número e brinquedos
20 Und.	Tabuleiro vegetais
20 Und.	Tabuleiro animais
20 Und.	Tabuleiro frutas
20 Und.	Tabuleiro formas geométricas
20 Und.	Jogos do alfabeto
20 Und.	Pega varetas
20 Und.	Dominós lúdicos
20 Und.	Jogos de dama
20 Und.	Boliches
20 Und.	Dados
20 Und.	Jogos da memória
20 Und.	Petecas
20 Und.	Bambolês
20 Und.	Bingo dos bichos
20 Und.	Bingão super 100 cartelas
20 Und.	Encaixe soletrando
10 Und.	Torre de formas geométricas
10 Und.	Bate pinos
10 Und.	Cubos de encaixe
10 Und.	Prancha de seleção
10 Und.	Blocos de encaixe vertical
10 Und.	Alfanúmeros
10 Und.	Alfabeto silábico
10 Und.	Livros para sentir a textura
10 Und.	Kit de provas Piagetianas
QUANT.	MATERIAL TECNOLÓGICO
20 Und.	Tablets
20 Und.	Cartão de Memória
20 Und.	Pendrive
20 Und.	Fones
QUANT.	MATERIAL ESPORTIVO
10 Und.	Uniformes para jogo de futebol
10 Und.	Chuteiras
10 Und.	Bolas de couro para futebol
10 Und.	Mochilas

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br